



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CASEIROS**RELATÓRIO UCCI Nº 002/2019****RELATÓRIO E PARECER DA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À MDE.
EXERCÍCIO DE 2019**

O Órgão de Controle Interno do Município de Caseiros, atendendo ao que determina o artigo 3º, II, da Resolução nº1099/2018, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, apresenta, o Relatório sobre a gestão dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2019, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município dispendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2019, o montante de R\$ **4.140.657,62** (quatro milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e sete centavos), o qual representa **27%** das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, conforme se demonstra a seguir:

a) Desempenho do FUNDEB:

O Município, no exercício de 2019, em função do número de alunos matriculados no ensino fundamental, foi deficitário em relação ao FUNDEB, conforme se demonstra a seguir:

Base Receita do FUNDEB (20%)	2.707.154,68
(-) Perdas com FUNDEB	986.516,53
Transferências do FUNDEB	1.720.638,08
Total de rendimentos – Exercício de 2019	813,95
Gastos Constitucionais com FUNDEB (22,97%)	3.109.046,19

b) Apuração do índice de aplicação dos recursos:

Especificação	Valor
Total das Receitas Vinculadas	15.333.189,91
Valor mínimo a ser aplicado na MDE (25%)	3.833.297,48
Total das despesas liquidadas na Educação	3.154.965,03



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CASEIROS

(+) Perda com o FUNDEB	986.516,53
(-) Rendimentos MDE + FUNDEB	823,94
(=) Valor Total Aplicado	4.140.657,62
Percentual aplicado no exercício 2019	27%

Conclui-se, portanto, que foi aplicado o mínimo de 25% estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal, no exercício de 2019.

c) Aplicação Mínima de 60% na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica:

Quanto à verificação do cumprimento do disposto no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), verificamos que os recursos aplicados em despesas com a Educação Básica, na forma do artigo 212 da Constituição Federal, atenderam ao percentual mínimo de 60% previsto, conforme demonstrado a seguir.

Transferências do FUNDEB	1.721.452,03
Base da Receita – 60% do Retorno do FUNDEB	1.032.871,22
Recursos Aplicados na Educação Básica	1.526.382,84

d) Remuneração dos Professores:

Verificando o cumprimento art. 60, XII do ADCT, referente à aplicação de parcela não inferior a 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades na Educação Básica, temos que o Município, no exercício de 2019, aplicou **88,67%**, atendendo assim ao dispositivo legal supracitado.

g) Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB:

Verificamos que, mensalmente, o Poder Executivo enviou ao Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB, todos os dados e informações sobre os recursos recebidos e sua utilização.

Verificamos, também, mediante o exame das atas de reunião, a efetiva atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB os quais se reuniram para analisar a aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com o estabelecido na legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CASEIROS



CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Órgão de Controle Interno emite parecer no sentido de que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do Governo Municipal elencados na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, foram cumpridas dentro dos limites dos recursos financeiros.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, ela foi observada. Quanto à sua eficácia, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

PARECER

Tendo em vista o exposto, considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que foi atingido o valor mínimo orçado, a ser aplicado na MDE, que de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, era de R\$ **3.833.297,48** (três milhões, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

De acordo com os demonstrativos das despesas liquidadas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados, no valor de R\$ **4.140.657,62** (quatro milhões, cento e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Montante este que, confrontado com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de **27%**, no exercício de 2019.

Diante do exposto, este Órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados à MDE.

É o relatório e parecer.

Caseiros, 27 de janeiro de 2020.